

# CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## MISSÃO EMPRESARIAL AO PERÚ - LIMA

**04 A 07 DE DEZEMBRO 2017**

A participação da VI empresa na missão empresarial, encontra-se integrada no Projeto Conjunto da AIDA, INOV\_MARKETII, identificado com o nº 26.351, cujos principais objetivos visam promover a competitividade das PME e incentivar a diversificação de mercados quer através da realização de acções de capacitação sobre os mercados, quer através da sua participação em missões empresariais e em feiras internacionais aos mercados alvo.

Esta acção, a realizar no período de 4 a 7 de Dezembro de 2017, é cofinanciada pelo Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE2020), integrado no PORTUGAL2020, estando o respectivo cofinanciamento limitado a apenas uma empresa e a um elemento por empresa.

As PME's participantes, que cumpram todos os critérios de elegibilidade serão reembolsadas, até ao máximo de 50% das despesas elegíveis: viagens e alojamento.

O apuramento inicial da elegibilidade das empresas é verificado no momento de adesão ao projeto, estando a elegibilidade efectiva dependente da análise final do PORTUGAL 2020 | COMPETE 2020 quanto ao cumprimento dos requisitos, aferido à data da referida análise.

No caso de cumprimento dos critérios de elegibilidade, a AIDA efectuará a transferência para a empresa do incentivo atribuído aos custos elegíveis. Esta transferência apenas ocorrerá após a AIDA ter recebido do organismo de gestão competente.

### **INSCRIÇÕES:**

A fim de serem assegurados atempadamente os espaços e respectivos valores, as inscrições deverão dar entrada na AIDA até ao próximo dia **6 de Novembro de 2017**.

- a) As inscrições serão validadas com a recepção da Ficha de Inscrição preenchida, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada do comprovativo de pagamento do valor correspondente aos custos indivisíveis.
- b) Para além dos critérios de elegibilidade a cumprir pelas PME's no âmbito do PORTUGAL 2020| COMPETE 2020, as inscrições serão ainda analisadas por ordem de entrada.
- c) Com a efectivação da inscrição, será enviado à empresa um acordo de pré-adesão ao projecto, que deverá ser devolvido à AIDA devidamente assinado pelo representante legal da empresa e carimbado.
- d) Empresas não elegíveis no âmbito dos Programas PORTUGAL 2020 e COMPETE 2020 poderão participar suportando na íntegra os valores do package de participação.

Cofinanciado por:



## **INCLUI: (para 1 empresa)**

- Viagem com partida a 4 de Dezembro e regresso a 7 de Dezembro
- Alojamento em Lima em quarto individual
- Transfer aeroporto/hotel/aeroporto (transfer in e out)
- Seguro de viagem, taxas hoteleiras, aeroportuárias e outras
- Ficha de mercado
- Agendamento de reuniões individuais por empresa local especializada
- Gestão e acompanhamento personalizado e apoio técnico por parte da AIDA

## **NÃO INCLUI**

- Refeições (almoços e jantares)
- Serviços de tradução (se necessário)
- Custos com Passaporte e com Visto de Entrada (caso exista)
- Despesas de carácter pessoal
- Transporte para deslocações à feira

## **CUSTO DE PARTICIPAÇÃO PARA PME's/FATURAÇÃO**

O custo de participação será faturado na sua totalidade, da seguinte forma:

- a) Valor de Comparticipação nos custos indivisíveis:
  - a. Associados AIDA: 250,00€
  - b. Não Associados AIDA: 450,00€
- b) Valor de Participação na Missão Técnica Empresarial: 2 650,00€

**NOTA: Aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor.**

## **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA EMPRESAS ELEGÍVEIS:**

<b>1º Pagamento</b> – Comparticipação nos custos indivisíveis a liquidar com a formalização da inscrição
<b>2.º Pagamento</b> , no valor de 1 325,00€ (50% do custo de participação), a liquidar no prazo máximo de 15 dias após a formalização da inscrição e cumprimento do ponto “ Documentação a enviar pelas empresas participantes”, mas nunca após o início da acção
<b>3º Pagamento</b> – os restantes 50% do custo de participação (1 325,00€) serão liquidados nos termos que vierem a ser acordados entre as partes

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA EMPRESAS NÃO ELEGÍVEIS À DATA DA INSCRIÇÃO:

**1.º Pagamento** – Comparticipação nos custos indivisíveis (Despesas não comparticipadas), a liquidar com a formalização da inscrição

**2.º Pagamento**, no valor de 2 650,00€, a liquidar no prazo máximo de 15 dias após a formalização da inscrição, mas nunca após o início da acção

**NOTA:** Aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor

## 2. Os pagamentos podem ser efetuados por:

2.1) Transferência Bancária, deverá ser enviado um e-mail para [s.pereira@aida.pt](mailto:s.pereira@aida.pt), identificando a acção em que a empresa irá participar, a solicitar o NIB da AIDA.

2.2) Cheque, que deverá ser emitido em nome da AIDA – Associação Industrial do Distrito de Aveiro e enviado para: Associação Industrial do Distrito de Aveiro Rua da Boavista – Zona Industrial da Taboeira – Alagoas 3800 – 115 Aveiro. Solicita-se o envio do comprovativo de transferência bancária ou cópia do cheque para o e-mail [c.vieira@aida.pt](mailto:c.vieira@aida.pt).

3

## 3. Cancelamento da participação

Em caso de cancelamento da participação por parte da empresa, não haverá lugar ao reembolso do valor correspondente aos custos indivisíveis (despesas não comparticipadas), devendo ainda a AIDA ser ressarcida de todos os custos incorridos em virtude da inscrição na acção.

## DOCUMENTAÇÃO A ENVIAR PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo representante legal da empresa
- Acordo de pré-adesão devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa
- Cópias das certidões comprovativas da ausência de dívidas à Segurança Social e às Finanças
- Cópia do licenciamento industrial/comercial
- Certificado eletrónico de PME (obtido no site do IAPMEI: [www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt))
- Cópia da IES de 2015 ou código de acesso
- Comprovativo do registo no Balcão2020
- Toda a documentação deverá ser enviada em formato digital, bem como o comprovativo do pagamento para: [c.vieira@aida.pt](mailto:c.vieira@aida.pt) ou [d.costa@aida.pt](mailto:d.costa@aida.pt)

## **PORTUGAL 2020 | CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

### **Requisitos a cumprir pelas empresas para efeitos de participação**

#### **Tipo de projecto e sua descrição**

Projecto no âmbito do Programa Operacional da Competitividade e internacionalização, Projetos conjuntos – Internacionalização das PME, concurso para apresentação de candidaturas, Aviso nº 21/SI/2016.

#### **Regime legal do sistema de incentivos que enquadra a iniciativa**

Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro.

#### **Critérios de Elegibilidade das Empresas**

No âmbito da participação no Projecto INOV\_MARKETII, e de acordo com a legislação aplicável, designadamente o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, o artigo 5º do RECI, cada empresa participante deve cumprir os seguintes critérios:

- a) Estar legalmente constituída, cumprindo as condições necessárias para o exercício da atividade, e localizarem-se nas regiões NUTS II: Norte, Centro e Alentejo
- b) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respectivamente, a administração fiscal e a segurança social e entidades pagadoras dos incentivos, incluindo a situação regularizada em matéria de reembolsos em projectos apoiados com cofinanciamento dos FEEI.
- c) Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável.
- d) Cumprir os critérios de Pequena e Média Empresa (PME), devidamente comprovados pelo Certificado PME.
- e) Não ser uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2º do Regulamento (UE) nº 651/2014, que considera “empresa em dificuldade”, aquela relativamente à qual se verifica, pelo menos, uma das seguintes circunstâncias:
  - No caso de uma empresa que exista há 3 ou mais anos, se mais de metade do seu capital social subscrito tiver desaparecido devido a perdas acumuladas, ou seja quando a dedução das perdas acumuladas das reservas e de todos os outros elementos geralmente considerados como uma parte dos fundos próprios da empresa, conduz a um montante cumulado negativo que excede metade do capital social subscrito;
  - Sempre que a empresa for objecto de um processo coletivo de insolvência ou preencher, de acordo com o respetivo direito nacional, os critérios para ser submetida a um processo colectivo de insolvência a pedido dos seus credores;

- Sempre que uma empresa tiver recebido um auxílio de emergência e ainda não tiver reembolsado o empréstimo ou terminado a garantia, ou tiver recebido um auxílio à reestruturação e ainda estiver sujeita a um plano de reestruturação
- f) Apresentar uma situação líquida positiva, reportada ao pré-projecto (2015).
  - g) Não se tratar de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de Junho.
  - h) Não ter salários em atraso
  - i) Possuir os meios técnicos, físicos, financeiros e recursos humanos necessários à participação no projeto.
  - j) Efetuar o registo prévio da empresa no balcão 2020.
  - k) Garantir que a participação nesta acção não é objeto de cofinanciamento por parte de outro sistema de incentivos
  - l) Garantir um aumento na intensidade de exportação, medido no ano de 2019 (aferido pela correspondente IES) face ao ano de 2015 (pré-projecto).

## Âmbito Sectorial

De acordo com a Classificação Portuguesa de Actividades Económicas (CAE), revista pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro, por não visarem a produção de bens e serviços transaccionáveis, não serão apoiadas as PME das seguintes atividades:

- a) Financeiras e de seguros – divisões 64 a 66;
- b) Defesa – subclasses 25402, 30400 e 84220;
- c) Lotarias e outros jogos de aposta – divisão 92.

Devido a restrições europeias específicas, não são, ainda, enquadráveis os projetos inseridos nos sectores da produção agrícola primária, da produção animal, caça e florestas (divisão 01 e 02 da CAE), bem como da pesca e da aquicultura (nos termos do Regulamento (UE) n.º 1379/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013).

Não são elegíveis os projetos de investimentos incluídos no âmbito dos contratos de concessão com o Estado (Administração Central ou Local) e para o exercício dessa atividade concessionada, conforme estabelecido no n.º 4 do art.º 4º do RECI.